OS Do

MENSAGEM Nº013/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº013/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a aquisição de veículos para renovação da frota municipal em diversas secretarias.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Municipal

DE ABRIL 1997





PROJETO DE LEI Nº013/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de veículos para renovação da frota municipal em diversas secretarias, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.01 - Secretaria de Educação

02.09.01.04 - Administração

02.09.01.04.122 - Administração Geral //

02.09.01.04.122.0011 - Administração do Executivo Municipal

02.09.01.04.122.0011.2021 - Manutenção da Secretaria de Educação

02.09.01.04.122.0011.2021 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F: 121 - FR: 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....

02.13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.13.01.04 - Administração

02.13.01.04.122 - Administração Geral

02.13.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.13.01.04.122.0011.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.13.01.04.122.001 2023 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais

02.14.01 - Secretaria de Serviços Rurais

02.14.01.04 - Administração

02.14.01.04.123 – Administração Finançeira

02.14.01.04.123.0011 - Administração do Executivo Municipal

02.14.01.04.123.0011.2024 - Manutenção da Secretaria de Serviços Rurais

02.14.01.04.123.0011.2024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F: 403 - FR: 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)......

...R\$100.000,00

.R\$ 92.000.00

02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.15.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação

02.15.01.04 - Administração

02.15.01.04.122 - Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Administração 2017-2020





02.15.01.04.122.0011 - Administração do Executivo Municipal

02.15.01.04.122.0011.2025 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação

02.15.01.04.122.0011.2025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

F: 432 - FR: 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).......R\$ 92.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no programa de trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 - 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4° - Acrescenta R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no programa de trabalho 0011 - Administração do Executivo Municipal, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de Janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Muhicipal

omissão de Finanças e

l ra ofercor parocor

Lala das Sessões

discussio

Por Monimuclac Sala das Sessões em

Presidente

À Sanção

Saladas Sessõesem 07/01/20

Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Abertura: 23-01-2020 16:58

Interna

Previsão saída:

06-02-2020 16:58

ENDEREÇO:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO. AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF:

26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA - Corpo Legislativo

Exercicio

2020

República Federativa do Brasil

Página:

única

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Interna

Abertura:

23-01-2020 16:58

Previsão saída:

06-02-2020 16:58

Protocolado por:

BORGÉS ALMEIDA 01.--Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil

Página:

única



CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO							
PROJETO DE LEI N.º: 13/2020 Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.							
AUTO Poder Ex	, ,	VOTAÇÃO Maioria simples		DATA DE RECEBIMENTO 23/01/2020			
ANALISA	DO PELA A	SSESSORIA JURÍDIC					
			\ 1 0				
2ª Reunião E	vtraordinária	Ordem Do Dia Da(S 1 - 27/01/2020) Keunia	ao(oes)			
Z Kumao E	Auaurumana	1- 2//01/2020	P				
Wagner Alve Entregue ao I Daniel Rodr Vista nos tern Entregue à Co Wagner Alve Entregue ao I Daniel Rodr Vista nos tern	es da Silva Relator em igues Marqu nos do § 1° d omissão FO des da Silva Relator em igues Marqu nos do § 1° d	o Art. 101 RI ao Ver. em <u>J / OI / J O</u> Visto I / OI / J O Visto do R es o Art. 101 RI ao Ver.	elator:	Doing Car Wais			
Vista nos ter	mos do Art.			Resultado da votação.			
Data		Vereador		Unanimidade			
				A favorContra			
				Rejeitado por x			
				Arquivado			
				Com emenda sim() não()			



CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 013/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

PARECER DA COMISSÃO

Relator

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

voto:						
			Favo	rável	Contrário	Em Separado Com parecer
Presidente	Wagner Alves da Silva		<u>۾</u> ۔	<u>.</u>		em anexo
Vice-Pres.	Gerson Ferrari		Gerson	Rear		
Relator	Daniel Rodrigues Marq	ques	126	\(

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em <u>fuas</u> discussão. Por <u>financia de de</u>

Carneirinho-MG, 27/01/2020.

PRESIDENTE



voto:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 013/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari	arbentucia		
Relator	Daniel Rodrigues Marques (Dail		

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em Alla discussão.
Por Man Man Carll

Carneirinho-MG, 4/01 /2020.

PRESIDENTE

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jardim Planalto, Carneirinho, Minas Gerais. CEP: 35290-000 Fone/Fax: (34) 3454-1275 - Email: secretaria@carneirinho.mg.leg.br - Site: www.carneirinho.mg.leg.br



CNPJ 26.042.572/0001-27



Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº013/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá

outras providências".

I - HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 013/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

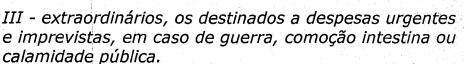
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

a survivo



CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº013/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 24 de Janeiro de 2020.

Mario Cesar Martins de Miranda

OAB/MG 120.140



CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais. Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 12/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de veículos para renovação da frota municipal em diversas secretarias, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO 02.09 - Secretaria Municipal de Educação 02.09.01 - Secretaria de Educação 02.09.01.04 – Administração 02.09.01.04.122 - Administração Geral 02.09.01.04.122.0011 - Administração do Executivo Municipal 02.09.01.04.122.0011.2021 - Manutenção da Secretaria de Educação 02.09.01.04.122.0011.2021 - 4.4.90.52.00 - Equipmentos e Material Permanente 92.000,00 02.13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.13.01.04 - Administração 02.13.01.04.122 - Administração Geral 02.13.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal 02.13.01.04.122.0011.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 02.13.01.04.122.0011.2023 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 86.000,00 02.14 - Secretaria Municipal de Serviços Rurais 02.14.01 - Secretaria de Serviços Rurais 02.14.01.04 – Administração 02.14.01.04.123 – Administração Financeira 02.14.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal 02.14.01.04.123.0011.2024 - Manutenção da Secretaria de Serviços Rurais 02.14.01.04.123.0011.2024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente F: 403 FR: 200 Recursos Ordinários (Recursos Exercícios de



CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais. Fone/Fax: +55 34 34541275 — Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br



02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
02.15.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação			
02.15.01.04 – Administração			
02.15.01.04.122 – Administração Geral			
02.15.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal			
02.15.01.04.122.0011.2025 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Ha	abitação		
02.15.01.04.122.0011.2025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	;		
F: 432 - FR: 200 - Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)			R\$
92.000,00			
TOTAL	•••••	I	R\$370.0
00,00			

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Genomar Tiago de Araújo Presidente da Câmara